



Lei nº 509/2007

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os salários dos Servidores dos Quadros Efetivo e Comissionado do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal Anadia-AL.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Anadia-AL, em 20 de março de 2007.



JOSE EDMUNDO DAMASO BARROS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL	
ANADIA - ALAGOAS	
Protocolo N.º	09107
Livro N.º	01
Folha	56-B
Data	10 / 03 / 07